



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO Nº 110 /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o Sr. **ALAIR JOSÉ MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG MG 6.494.216, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 853.204.396-87, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasiliano Braz nº 443, Bairro Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 26.861.341/0001-45, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias em Brasília de Minas - MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do CPF: 702.466.846-66, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, já homologada/adjudicada pelo Secretário responsável, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção de Praça no Bairro Luzia na Cidade de São Francisco – MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo, conforme discriminado no Processo Licitatório nº 073/2022, **Tomada de Preços nº 06/2022**, e na proposta comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato, a preços iniciais é de R\$ 173.487,87 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos preços unitários propostos pela CONTRATADA multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha apresentada no certame.

### **CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REALINHAMENTO**

4.1 O pagamento será correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico financeiro apresentado, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e

IGOR TOME  
RODRIGUES:70  
246684666

Assinado de forma digital  
por IGOR TOME  
RODRIGUES:70246684666  
Dados: 2022.08.16  
17:35:36 -03'00'



datadas no último de cada mês. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao de execução dos serviços.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados junto ao edital que deu origem ao presente instrumento contratual, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

4.4 O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 As obras/serviços deverão ser executados/realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o cronograma físico-financeiro.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de São Francisco - MG, conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados junto ao edital que deu origem a este instrumento contratual.

5.3 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início de serviços, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIMÉ LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório nº **073/2022, Tomada de Preços nº 06/2022** que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes deste contrato estão previstas e indicadas no processo de nº **073/2022**, pela área competente da Prefeitura de São Francisco - MG, sendo que o recurso destinado à contratação pretendida é oriundo de recurso próprio do Município de São Francisco no valor de R\$ 189.182,11 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: 08.01.04.122.1010.5102. 3449051 (Ficha 5146).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

IGOR TOME  
RODRIGUES:7  
0246684666

Assinado de forma digital  
por IGOR TOME  
RODRIGUES:70246684666  
Dados: 2022.08.16 17:35:49  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 2) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 4) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Francisco, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra, conforme as normas de segurança do trabalho.
- 6) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de São Francisco - MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 7) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da **ABNT** bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- 8) Manter atualizado o "**Diário de Obras**", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento da obra.
- 9) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.
- 10) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de São Francisco, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 11) Colocar na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 12) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 13) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- 14) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 15) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao andamento previsto.
- 16) Responsabilizar pelas despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução dos serviços.
- 17) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- 18) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.
- 19) Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público.

IGOR TOME  
RODRIGUES:7024  
6684666

Assinado de forma digital por  
IGOR TOME  
RODRIGUES:70246684666  
Dados: 2022.08.16 17:36:00  
-03'00'



- 20) Manter o engenheiro responsável pela obra, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias no canteiro de obras.
- 21) Manter encarregado responsável pela obra, pelo período mínimo de 08(oito) horas diárias, no canteiro de obras.
- 22) A empresa contratada deverá acompanhar obra com engenheiro e realizar visitas periódicas com a fiscalização.
- 23) A empresa contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
- 24) A contratada deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, bem como apresentar a Certidão Negativa de Débito da matrícula quando solicitado pelo setor correspondente (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios) e ao final providenciar a baixa da obra junto ao INSS

### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 1) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.
- 2) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados.
- 3) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de São Francisco, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 4) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- 5) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, afim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 7) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- 8) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 10) Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- 11) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- 12) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I- advertência por escrito;

II-multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV-declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

V -não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

VI-retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

VII-paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Francisco - MG;

VIII- prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Francisco - MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do engenheiro da Secretaria Municipal Obras Públicas e Gestão de Convênios ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11.2 Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

IGOR TOME  
RODRIGUES:7  
0246684666

Assinado de forma digital  
por IGOR TOME  
RODRIGUES:70246684666  
Dados: 2022.08.16  
17:37:03 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.1 A contratada apresenta caução de garantia no valor correspondente a 5% **(cinco por cento) do valor do contrato**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 A garantia prestada será devolvida à contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

12.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

12.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas, a garantia não será devolvida e será apropriada pela contratante, sob título de "Receita Extraordinária".

12.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da contratada, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.


12.6 A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Francisco/MG, 19 de Agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

**Alair José Mendes**

**Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios**  
CONTRATANTE

IGOR TOME

RODRIGUES:70246684666

Assinado de forma digital por IGOR

TOME RODRIGUES:70246684666

Dados: 2022.08.19 09:33:24 -03'00'

**RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP**

CNPJ 26.861.341/0001-45

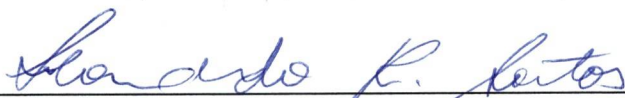
**Igor Tome Rodrigues - CPF - 702.466.846-66**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:



16.12.890.226



**Publicado por:**  
João Moreira Chaves Neto  
**Código Identificador:**4B4AACCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do Contrato da Tomada de Preço nº 06/2022 – Processo Licitatório nº 073/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça no Bairro Luzia na Cidade de São Francisco – MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratada: Rodrigues Construções E Transportes Eireli - EPP,** no valor R\$ 173.487,87 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Prazo de vigência: 90 Dias após ordem de início de serviços.

São Francisco/MG, 24 de agosto de 2022.

Ass.: Alair José Mendes – Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

**Publicado por:**  
Roberto Eder Alves da Rocha  
**Código Identificador:**B271E361

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS.** Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 064/2022. OBJETO: Contratações de Serviços de Serralheria, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADAS:** Contrato nº 171/2022: **Carlos Pereira de Carvalho/ME** - Valor Global: R\$ 609.460,00 e Contrato nº 172/2022: **Serralheria Raposo Ltda/ME** – Valor Global: R\$ 309.918,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 22/08/2022 à 31/12/2022.

São Francisco/MG, 24 de Agosto de 2022.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Márcio Valdeir Leal  
**Código Identificador:**6F4D2D42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.343 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 -“AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, A SUPLEMENTAREM DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2**

**LEI Nº 1.343 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

*“Autoriza os Poderes Executivo, Legislativo, Instituto de Previdência e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória/MG, a suplementarem dotações no orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.*

O povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Instituto de Previdência e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória/MG, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.310, de 08 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de agosto de 2022.

**WALACE FERREIRA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Laviola Mendes  
**Código Identificador:**A880888F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**095/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: CONSTITUIU OBJETO 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 095/2018 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 22837. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 221.348,2135 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 22/08/2022. CONTRATADA: **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA.** ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**04872729

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**113/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. OBJETO: CONSTITUIU OBJETO 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 095/2018 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 24140. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 99.522,0629 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEISCENTOS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 22/08/2022. CONTRATADA: **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA.** ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2022, tipo menor preço Por Lote através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos éticos, sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo credenciamento se dará às 09:00 horas do dia 09 (nove) de setembro de 2022. Maiores informações, bem como Edital completo, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, com sede na Avenida Toto Costa, 221 - Centro, pelo telefone (33) 3753-9000, e-mail licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br e site santacruzdesalinas.mg.gov.br

Santa Cruz de Salinas/MG, 24 de agosto de 2022  
DARLEY RODRIGUES GOMES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 110/2022 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação nº 101/2022, deflagrado na Modalidade Tomada de Preço 006/2022, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar e rede de drenagem superficial que será realizada na Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel, s/n, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, visando a absorção dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 1261001537/2021/SEE - "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG. Tipo menor preço por empreitada global, realizar-se-á no dia 26 de Agosto de 2022 (sexta-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as novas Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

ILBNELLE SANTANA OTONI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Prefeito Municipal, Ispér Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022, objeto: contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais.

O homologa para as empresas: Agroveterinária RM Eireli, com sede à Rua Doutor Arcanjo Gazolli, nº 120, Bairro Goiânia, Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 10.453.573/0001-24, neste ato representada pela titular Sra. Júlia Lages da Silva Rolim, inscrita no CPF nº 736.092.936-91, RG MG-4.156.159/SSP/MG, com proposta no valor de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais); Pedro Pires Junior - EPP, com sede à Rua Dr. Azor Taylor Diniz Mascagni, nº 837, Bairro Vila Santa Lídia, Município de Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.507.847/0001-80, neste ato representada pelo titular Sr. Pedro Pires Junior, inscrito no CPF nº 222.797.578-42, RG 34.858.886/SSP/SP, representado por sua procuradora Sra. Aila Fernanda Santos Benvido, inscrita no CPF nº 726.478.331-68, RG: 1.822.754/SSP/DF, com proposta no valor de R\$ 44.999,90 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Terra Viva Comércio e Representações Eireli, com sede à Rua Projetada E, s/n, Lote 05, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Município de Realeza/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela titular Sra. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, RG 6.003.491.591/SSP/PC-RS, com proposta no valor de R\$ 153.580,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Agroveterinária RM Eireli, CNPJ nº 10.453.573/0001-24; Pedro Pires Junior - EPP, CNPJ nº 05.507.847/0001-80; Terra Viva Comércio e Representações Eireli, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R\$42.990,00; R\$44.999,90; R\$153.580,00. Validade: 22/08/2022 a 22/08/2023.

Santa Vitória, em 22 de agosto de 2022.  
ISPER SALIM CURTI  
Prefeito

Santa Vitória/MG, 24 de agosto de 2022.  
FABIO MACFDO BENICIO DE PAIVA  
Secretaria de Fazenda e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022.

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2022, às 13:00horas.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte intermunicipal de alunos para atendimento do ensino universitário, destino Santa Vitória/Ituiutaba/Santa Vitória, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. Pregão presencial. TIPO Menor Preço por Item. Ampla Participação com Reserva de Cota de 25% para Participação Exclusiva de Empresas Enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, nos Termos da Lei Complementar 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Santa Vitória/MG, 24 de agosto de 2022.  
DANILO GEOVANI DE SOUZA  
Diretor de Departamento II

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO nº 75/2022

Tipo: Menor Preço por Item - Aberto - Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 - Decreto Federal 10.024/2019 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Mobiliários - Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 08 de setembro de 2022 às 09h00min - Plataforma: <http://santanadojacare.pregaonet.com.br/> - Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 - Centro - Santana do Jacaré/MG - Telefone (35) 3866-1206 - e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br - O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.santanadojacare.mg.gov.br](http://www.santanadojacare.mg.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO nº 76/2022. Tipo: Menor Preço por Item - Aberto - Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 - Decreto Federal 10.024/2019 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais - Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 08 de setembro de 2022 às 13h00min - Plataforma: <http://santanadojacare.pregaonet.com.br/> - Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 - Centro - Santana do Jacaré/MG - Telefone (35) 3866-1206 - e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br - O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.santanadojacare.mg.gov.br](http://www.santanadojacare.mg.gov.br).

RENATO TIRADO FREIRE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 072/2022. Processo de Adesão Nº 001/2022. Adesão a Registro de Preço Nº 004/2022 e Nº 011/2022 decorrentes do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço Nº 001/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Coordenação-Geral de Aquisições). Objeto: Aquisição de Rocaadeira Agrícola Hidráulica e Triturador de Restos Culturais Deslocável.

Processo homologado e adjudicado nesta data. ASUS - Indústria e Máquinas Agrícolas Ltda. com o valor de R\$ 15.485,00; e, Luiz Augusto Maziero Nasser Eireli - EPP com o valor de R\$ 45.119,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 24 de agosto de 2022.  
AMAURY DE SÁ FERREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Proc. nº. 0038/2022 TP nº. 002/2022. Empresa: CONSTRUTORA LEMAR LTDA, CNPJ: 11.260.021/0001-62. Valor global licitado: R\$198.193,66 (cento e noventa e oito mil cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). Contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia em pavimentação com alvenaria polidréica a ser executado na "Ladeira do Mela Pau", situada na estrada vicinal que liga a estrada que une a sede do Município ao distrito de Catujás à Comunidade São Luiz, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, conforme planilhas constantes em anexo.

WESDRA TAVARES BANDEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 064/2022. OBJETO: Contratações de Serviços de Serralheria, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. CONTRATADAS: Contrato nº 171/2022: Carlos Pereira de Carvalho/ME - Valor Global: R\$ 609.460,00 e Contrato nº 172/2022: Serralheria Raposo Ltda/ME - Valor Global: R\$ 309.918,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 22/08/2022 à 31/12/2022.

Extrato do Contrato da Tomada de Preço nº 06/2022 - Processo Licitatório nº 073/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça no Bairro Luzia na Cidade de São Francisco - MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Contratada: Rodrigues Construções E Transportes Eireli - EPP, no valor R\$ 173.487,87 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 90 Dias após ordem de início de serviços.

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Aviso de Alteração de Data de Procedimento Licitatório. Processo Licitatório nº 094/2022 - Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Prestação de Serviços no Ramo de Atividades de Apoio a Gestão em Saúde, Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, Gerenciamento e Monitoramento, Operacionalização e Execuções das Ações de Serviços de Atenção Básica de Saúde e Apoio a Administração. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, devido impossibilidade de publicação do referido pregão no Portal de Compras Públicas de acordo com o prazo definido anteriormente, fica a data do certame alterada para o dia 06/09/2022, e pedidos de esclarecimentos e impugnação até o dia serão recebidos até 01/09/2022. Essas alterações poderão ser consultadas nos sites: [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/) e [saofrancisco.mg.gov.br](http://saofrancisco.mg.gov.br).

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. 110/2022 - Pregão nº. 029/2022 - Objeto: Aquisição de veículo caminhão pipa 0 km, ano modelo: 2022/2022 ou superior, com tanque 12.000 litros de água no âmbito do convênio plataforma + brasil Nº. 921918/2021 para atendimento as necessidade da secretaria municipal de obras públicas do município, conforme especificações do anexo I. Empresa vencedora: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02, contrato nº. 155/2022 - Data do Contrato: 17/08/2022 - Valor do contrato: R\$ 550.000,00 - (Quinhentos e cinquenta mil reais); vigência: 17/08/2022 a 17/08/2023. Dotação: - 111101.0412200043.028 - 44905200000 - Ficha 357

HERCULES JOSÉ PROCÓPIO  
Prefeito

